

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021**

1. Data, Hora e Local. Realizada aos 08 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. (“Companhia”), na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401.
2. Convocação e Presença. Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o previsto no parágrafo 6º, artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, e com a legislação em vigor.
3. Mesa. Presidente: Sr. Pedro Hermes da Fonseca Rudge; Secretário: Sr. Bruno de Mello Pereira.
4. Ordem do Dia. Deliberar sobre a aprovação Política de Publicação Trimestral de Comunicados ao Mercado da Companhia.
5. Deliberações. Após exame e discussão do item constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram aprovar a Política de Publicação Trimestral de Comunicados ao Mercado da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.
6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário. **Mesa:** Pedro Hermes da Fonseca Rudge – Presidente, Bruno de Mello Pereira – Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Pedro Henrique Chermont de Miranda, Bruno de Mello Pereira, Pedro Hermes da Fonseca Rudge, Eduardo Khair Chalita e Roberto Carmelo de Oliveira.

[Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.]

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

Bruno de Mello Pereira

Secretário

Anexo I

Política de Publicação Trimestral de Comunicados ao Mercado

[Restante da página deixada intencionalmente em branco]

POLÍTICA DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE COMUNICADOS AO MERCADO DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo definir os procedimentos e critérios a serem adotados pela Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia") para divulgação de comunicados periódicos ao mercado (conforme abaixo definido), fixando prazos, formas e conteúdos, de modo a aumentar o grau de governança corporativa da Companhia, com transparência aos acionistas e ao mercado.

1.1 Para fins da presente Política, considera-se:

"Comunicado ao Mercado" são as informações não caracterizadas como Informação Relevante, e que a companhia entenda como úteis de serem divulgadas aos acionistas ou ao mercado, conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº1/2021 ("Ofício SEP"), item 4.1.1.

"Informação Relevante" qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável na: (a) cotação dos Valores Mobiliários; (b) decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (c) decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 2º da Instrução CVM 358.

"Valores Mobiliários" significa ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos, direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valores mobiliários.

2. APROVAÇÃO

2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de julho de 2021, nos termos do Artigo 14, inciso (xx) do Estatuto Social da Companhia.

2.2 Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.

- 2.3 O responsável pela implementação da presente Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o Diretor de Relações com Investidores.

3. RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DO COMUNICADO AO MERCADO

- 3.1 Cabe ao Diretor de Relações com Investidores acompanhar e executar a presente Política, devendo informar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e/ou a quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação, dentro dos prazos fixados no Capítulo 4 desta Política, assim como zelar pela sua ampla e imediatadisseminação do Comunicado ao Mercado simultaneamente na CVM e na B3 (e/ou em quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação), assim como ao público investidor em geral.
- 3.2 Compete ao Diretor de Relações com Investidores, adicionalmente, fiscalizar o cumprimento desta Política e esclarecer as eventuais dúvidas relativas à interpretação e aplicabilidade desta Política

4. PRAZOS, FORMAS E CONTEÚDOS DO COMUNICADO AO MERCADO

- 4.1 O Comunicado ao Mercado deverá ocorrer após o fechamento de cada trimestre, e sua divulgação deverá ser feita até o sétimo dia útil do mês subsequente ao fechamento do referido trimestre, apresentado de modo claro, preciso, informando, no mínimo ("Prévia Operacional"):
- (i) a receita bruta preliminar e não auditada da Companhia;
 - (ii) o montante vinculado a todos os contratos celebrados com a Companhia no trimestre em questão;
 - (iii) menção, sempre que possível, aos principais clientes que firmarem os contratos mencionados no item "ii";
 - (iv) a quantidade de funcionários que compõem o quadro da Companhia; e
 - (v) a quantidade de vagas de emprego ofertadas pela Companhia ao final do trimestre.
- 4.2 O Diretor de Relações com Investidores deverá providenciar para que a divulgação trimestral da Prévia Operacional preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.
- 4.3 A Prévia Operacional será divulgada ao público, (a) na página da rede mundial de

computadores da Companhia <https://www.priner.com.br/investidores/> em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM, à B3 e/ou quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação; e (b) no sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM (Sistema IPE).

- 4.4 Sempre que possível, a divulgação da Prévia Operacional deverá ser realizada antes do início ou após o encerramento dos negócios na B3 (e/ou em quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação). Caso a B3 e/ou quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação, não estejam operando simultaneamente, a divulgação será feita observando o horário de funcionamento da B3 (e/ou de quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação localizadas no Brasil).

5. EXCEÇÕES À DIVULGAÇÃO DA PRÉVIA OPERACIONAL

- 5.1 Excepcionalmente, a Prévia Operacional poderá deixar de ser divulgada quando os administradores entenderem que sua divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A presente Política entrará em vigor na data da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprová-la e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 6.2 Sem prejuízo do disposto na presente Política, os demais Comunicados ao Mercado que não abordarem quaisquer dos itens elencados na Cláusula 4.1, não deverão observar os prazos, forma e conteúdos ora fixados.
- 6.3 Caberá ao Diretor de Relações com Investidores apreciar demais casos omissos nesta Política e, se for o caso, dar o devido encaminhamento ao Conselho de Administração da Companhia, de proposta de modificação da presente Política, visando adaptá-la às situações de omissão.
- 6.4 Caberá ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação sobre qualquer reformulação da presente Política, a qual deverá ser encaminhada à CVM e à B3 (e/ou a quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação).